



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

EMENDA

EMENDA ADITIVA ao Projeto de Lei Nº 35/2025, que dispõe sobre a Ouvidoria Geral da Cidade de Santo André, e dá outras providências.

Senhor Presidente

Art. 1º O Parágrafo único do Art. 2º do Projeto de Lei Nº 35/2025 passa a vigorar acrescido do inciso V, com a seguinte redação:

“Art. 2º [...]

Parágrafo único. [...]

V - promover, de forma contínua, a divulgação das atribuições, finalidades e canais de acesso da Ouvidoria Geral nos locais onde ocorram atendimento ao público pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta.”

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 30 de setembro de 2025.

BAHIA

Vereador

BAHIA DO LAVA RÁPIDO

Vereador

BISPO CÉLIO LOPES

Vereador

CARLOS FERREIRA

Vereador

CLÓVIS GIRARDI

Vereador

DR. MARCELO CHEHADE

Vereador



DANDAN

Vereador

DRA. ANA VETERINÁRIA

Vereadora

EDILSON SANTOS

Vereador

DANIEL BUISSA

Vereador

LUCAS ZACARIAS

Vereador

DENIS GAMBÁ

Vereador

DR FABIO LOPES

Vereador

DR MARCOS PINCHIARI

Vereador

RICARDO ALVAREZ

Vereador

MAJOR VITOR SANTOS

Vereador

RODOLFO DONETTI

Vereador

TONINHO CAIÇARA

Vereador

VAVÁ

Vereador

WAGNER LIMA

Vereador

MARCOS DA FARMÁCIA

Vereador

NINO BRANDÃO

Vereador

OSVALDINHO

Vereador

RENATINHO

Vereador

TIAGO NOGUEIRA

Vereador

WILLIAM LAGO

Vereador

ZEZÃO

Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

JUSTIFICATIVA

Com o objetivo de garantir transparência, fortalecer a cidadania e ampliar o conhecimento da população sobre os serviços oferecidos pela Ouvidoria Geral da Cidade de Santo André, apresentamos a presente Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 35/2025, que dispõe sobre a Ouvidoria Geral da Cidade de Santo André, e dá outras providências, de autoria do Executivo Municipal.

Desta forma, solicitamos o apoio dos nobres colegas na aprovação desta emenda e do referido Projeto de Lei.

